



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Nº 013/2025

1



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

I - OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de Cartilhas e Certificados do PROERD.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Entende-se que projetos desenvolvidos junto à comunidade escolar enriquecem a aprendizagem e estimulam a relação entre escola e comunidade. Desta forma cabe a nós como gestores, incentivar e apoiar projetos dando suporte necessário. Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação, possui parceria junto à Polícia Militar do Estado do Paraná, no que diz respeito a promoção do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD, sendo este de iniciativa da Polícia Militar, o qual visa prevenir o uso de drogas e a violência entre os jovens, uma vez que se trata de um programa eminentemente preventivo, estratégico, com o objetivo principal mostrar às crianças e adolescentes os efeitos das drogas e ensinando habilidades necessárias para manterem-se longes destas.
- 2.2. O programa, é trabalhado nos 5º anos dos Anos Iniciais, com o tempo de quatro meses, sendo ministrado por policiais militares, capacitados pedagogicamente, e em parceria com pais, professores, estudantes e comunidades, possuindo ênfase na prevenção ao uso de drogas, onde durante as aulas mostram ao estudante como se manter longe de más companhias, a evitar a violência, a resistir às pressões diretas ou indiretas e a sempre acionar os pais ou responsáveis quando necessário. Também permite às crianças desenvolverem uma atitude positiva em relação às autoridades e respeito pelas leis.
- 2.3. Assim, conclui-se que é de extrema importância a aquisição das cartilhas para a realização e desenvolvimento do PROERD junto às escolas da rede municipal de educação.

2

III - RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

- 3.1. A escolha da empresa **GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, CNPJ 75.624.932/0001-04**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - DO PREÇO:

- 4.1. Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 4.199,00 (quatro mil cento e noventa e nove reais)** a ser pago à prazo, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

Fone/Fax (42) 3542-1204
Rua Major Estevão, 180

Fone (42) 3542-1205
84570-000
Estado do Paraná

CNPJ 75.654.566/0001-36
Mallet - Paraná



V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1. A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.**

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 103 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO -
02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.39.1000

Desp. 103 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO -
02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.39.1103

Desp. 103 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO -
02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.39.1104

Desp. 99 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO -
02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.30.1103

Desp. 99 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO -
02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.30.1104

VII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

- a) **CONTRATO SOCIAL.**
- b) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.**
- c) **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO,** dentro do prazo de validade.
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS,** dentro do prazo de validade.
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,** dentro do prazo de validade.
- f) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS,** dentro do prazo de validade.
- g) **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT),** dentro do prazo de validade.
- h) **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA,** emitida pelo TCU.
- i) **CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR,** junto ao TCE/PR



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

VIII – DAS SANÇÕES:

- 8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

- 10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

- 11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

4

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
- 12.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fone/Fax (42) 3542-1204
Rua Major Estevão, 180

Fone (42) 3542-1205
84570-000
Estado do Paraná

CNPJ 75.654.566/0001-36
Mallet - Paraná



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:849A49C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025

Extrato de Apostilamento nº 03/2025
Contrato nº 126/2024 – Pregão Eletrônico nº 24/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: **RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**,
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DISTRIBUIDOS NOS LOTES, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.317,88 (quatro mil e trezentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos)

Lupionópolis, 24 de abril de 2025

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:CB974A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 403/2025

DECRETO N.º 403/2025

Autoriza o fechamento parcial do trajeto da corrida de rua do evento Corrida Pela Vida – 2ª Edição.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o requerimento (processo cloud nº 000001240/2025), realizado por Funerária Pax Center, CNPJ nº 52.132.060/0001-61 que é organizadora do evento Corrida Pela Vida – 2ª Edição, juntamente com Magnaclin e Academia Power House;

Considerando que a Administração Municipal deve apoiar eventos que promovem o bem estar e a saúde da população, bem como as práticas esportivas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o fechamento parcial das ruas que compõe o trajeto em que ocorrerá a corrida de rua do evento Corrida Pela Vida – 2ª Edição, conforme mapa apresentado junto ao processo nº 000001240/2025, no dia 27 de abril de 2025, no período compreendido das 07 horas às 12 horas.

Parágrafo único. Os atos de interdição de via pública ficarão a cargo do solicitante, bem como a sinalização necessária, sendo que o solicitante responderá objetivamente por acidentes causados por falta de sinalização.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:BA278E88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de Cartilhas e Certificados do PROERD.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Entende-se que projetos desenvolvidos junto à comunidade escolar enriquecem a aprendizagem e estimulam a relação entre escola e comunidade. Desta forma cabe a nós como gestores, incentivar e apoiar projetos dando suporte necessário. Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação, possui parceria junto à Polícia Militar do Estado do Paraná, no que diz respeito a promoção do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD, sendo este de iniciativa da Polícia Militar, o qual visa prevenir o uso de drogas e a violência entre os jovens, uma vez que se trata de um programa eminentemente preventivo, estratégico, com o objetivo principal mostrar às crianças e adolescentes os efeitos das drogas e ensinando habilidades necessárias para manterem-se longes destas. O programa, é trabalhado nos 5º anos dos Anos Iniciais, com o tempo de quatro meses, sendo ministrado por policiais militares, capacitados pedagogicamente, e em parceria com pais, professores, estudantes e comunidades, possuindo ênfase na prevenção ao uso de drogas, onde durante as aulas mostram ao estudante como se manter longe de más companhias, a evitar a violência, a resistir às pressões diretas ou indiretas e a sempre acionar os pais ou responsáveis quando necessário. Também permite às crianças desenvolverem uma atitude positiva em relação às autoridades e respeito pelas leis. Assim, conclui-se que é de extrema importância a aquisição das cartilhas para a realização e desenvolvimento do PROERD junto às escolas da rede municipal de educação.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

3.1. A escolha da empresa **GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**, CNPJ 75.624.932/0001-04, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 4.199,00 (quatro mil cento e noventa e nove reais)** a ser pago à prazo, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 103 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.39.1000

Desp. 103 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.39.1103

Desp. 103 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.39.1104

Desp. 99 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.30.1103

Desp. 99 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.30.1104

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR

VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Schuersosvski Glaba

Código Identificador:4ABDFBF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 103/2024

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.

CONTRATADO: PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 09.493.010/0001-80, domiciliada à Rua Almirante Barroso, nº 120, Bairro Centro, no município de União da Vitória, estado do Paraná, representada por sua Sócia Administradora, senhora **EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ**, CPF 965.266.029-91.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviço de fornecimento de internet via fibra óptica e rádio digital/via satélite, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, para os prédios pertencentes à Administração Municipal de Mallet/PR.

VALOR: O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de **R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais)**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de 30 de abril de 2025 e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:

Felipe Schuersosvski Glaba

Código Identificador:1271D464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025

I – OBJETO: